



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 07/12/21
EDIÇÃO NÚMERO: 2088
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 3.393/2021

SÚMULA: Institui o programa Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e de guias-intérpretes no Município de Campo Largo, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída no Município de Campo Largo a Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais.

Art.2º A Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, destina-se a fornecer a qualquer órgão municipal, quando necessário, profissionais capazes de intermediar a comunicação da pessoa surda.

§1º: O Programa instituído por esta Lei, disponibilizará atendimento a pessoas com surdez e surdocegos, via central de atendimento ao cidadão, a qual fornecerá a interpretação das informações por elas solicitadas sobre os serviços públicos.

§2º: A central de atendimento também poderá disponibilizar tecnologia de transmissão de vídeo chamada simultânea, viabilizando o atendimento em LIBRAS às pessoas com surdez.

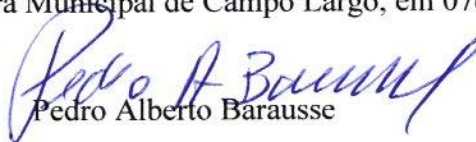
Art.3º O Município de Campo Largo estabelecerá convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades de direito público, buscando o desenvolvimento, a execução e a manutenção do Programa de que trata esta Lei.

Art.4º A Central funcionará oferecendo serviços de tradução e interpretação de LIBRAS e Língua Portuguesa (oral e escrita) permitindo atendimentos em serviços e programas da Secretaria e eventos promovidos pelo Poder Público, contribuindo para a inclusão social do cidadão, proporcionando-lhe comunicação em atendimentos da esfera pública municipal.

Art.5º O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente Lei, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 07 de Dezembro de 2021.


Pedro Alberto Bárausse

Presidente